

às 9:30. Edital à disposição no endereço eletrônico: http://www.saovicente.sp.gov.br/servicos-licitacoes/. Maiores informações pelo telefone: (13)3579-1398 com Marcos A.S.S. Tavares ou pelo e-mail: marcostavarespmsv@gmail.com. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8666/93 e Lei Federal 123/06 e suas alterações. São Vicente, 18 de fevereiro de 2022–MARTA APARECIDA DE SOUZA FLORINDO–Chefe do Departamento de Compras e Licitações.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL N.º 26/22–CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/21-PROC. ADM. N.º 65.486/21-Objeto: Locação na modalidade ajustada (built to suit), pré qualificação e classificação de pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas na elaboração/adaptação e aprovação de projetos para construção de prédio com área mínima construída de aproximadamente 3.300 m2, segundo as necessidades da Administração. Contratada: Mute Participações Ltda. Vigência: 15 (quinze) anos. Data da Assinatura: 9/2/22. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 18 de fevereiro de 2022. MICHELE LUIS SANTOS–Secretária de Saúde

SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. TOMADA DE PREÇOS N. 010/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE ILUMINAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO. A Comissão Permanente de Licitações, conforme consta em parecer juntado aos autos, decide CLASSIFICAR as empresas / propostas (valor total global) conforme segue: 1º - BM BUSINESS LTDA - R\$ 85.140,30; 2º - PROLUMEN PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 111.339,92; 3º - SERLUZ ILUMINAÇÃO PUBLICA LTDA - R\$ 119.562,05; 4º - MAGUETA ENGENHARIA LTDA - R\$ 126.785,58; 5º - CDR INFRA INSTALAÇÃO E MONTAGEM LTDA - R\$ 128.452,63; 6º - VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - R\$ 128.740,95; 7º - RENASCKER CONSTRUÇÕES ELETRICAS EIRELI - R\$ 153.826,90. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, INTIMA os interessados no procedimento da presente licitação a terem ciência dos autos do processo, de forma a exercerem, se assim desejarem, a sua defesa. Serra Negra, 17 De Fevereiro de 2.022. PELA COMISSÃO: JOSÉ ANTONIO ZANESCO, MATEUS GUEDES BERTON, JOÃO GABRIEL CARNIELLI MORAES, ANA CAROLINA DOS SANTOS AZEVEDO.

SERRANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO Nº 013/2022
EDITAL Nº 007/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ADMINISTRADORA DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO COM CHIP E SENHA DE SEGURANÇA ATRIBUÍDA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE AMPLA ABRANGÊNCIA, PARA APROXIMADAMENTE 1.309 (UM MIL, TREZENTOS E NOVE) (REFERÊNCIA DEZEMBRO 2021) SERVI-DORES MUNICIPAIS, NO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DE R\$ 808,00 (OITOCENTOS E OITO REAIS), PERFAZENDO UMA ESTI-MATIVA PARA OS 5 ANOS DE CONTRATO DE R\$ 63.460.320,00 (SESSENTA E TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).

Considerando os TC-00005768.989.22-0, TC-00005823.989.22-3, TC-00005830.989.22-4. DETERMINO A SUSPENSÃO SINE DIE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001 / 2022 – PROCESSO Nº. 013 / 2022. Serrana / SP, 17 de fevereiro de 2022. LEONARDO CARESSATO CAPITELI-Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
PROCESSO Nº 161/2021
EDITAL Nº 089/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRO-DUTOS E MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITU-RA MUNICIPAL DE SERRANA. Data/Horário 14:00 horas (Horário de Brasília) do dia 09 de março de 2022, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). O Edital estará disponível no www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões) e no site da prefeitura www.serrana.sp.gov.br ou pessoalmente no Paço Municipal à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departa-mento de Licitações) Serrana-SP. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3987-9897 e 3987-9883. Serrana, 17 de fevereiro de 2022. Leonardo Caressato Capiteli -Prefeito Municipal.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022
PROCESSO Nº 030/2022

RATIFICO a presente contratação por DISPENSA DE LICI-TAÇÃO, registrada sob o n.º. 014/2022 – Processo n.º. 030/2022, com fundamento no artigo 24, inciso IV, cc artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL E HIGIENE EMERGENCIAL PARA PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES. EMPRESAS CONTRATADAS: LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – EPP. CNPJ: 09.070.307/0001-33 VALOR TOTAL DE R\$ 22.321,49 (Vinte e dois mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) e FROST COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 30.657.706/0001-91 - VALOR TOTAL DE R\$ 45.578,72 (Quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) - VIGÊNCIA: 01 (um) mês. Serrana / SP, 16 de fevereiro 2022. (a) Leonardo Caressato Capiteli – Prefeito Municipal.

SOCORRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO

Extrato de Contrato:
CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: QUI-MASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA - EPP - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando o Recapeamento Asfáltico das Ruas Profª Creuza Terezinha Paullinetti Barbosa e Raimunda T. Xavier”, neste município de Socorro/SP, a ser realizada com recurso da União, por meio de emenda nº 202128150004, atra-vés da modalidade por transferência especial, conforme espe-cificações descritas no anexo II – Memorial Descritivo do Edital. VALOR: R\$ 236.723,89. ASSINATURA: 11/02/2022. VIGÊNCIA: inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial - PRO-CESSO Nº 002/2022/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. Paulo Reinaldo de Faria - Chefe da Supervisão de Licitação

SOROCABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 30/2022 – CPL nº. 51/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMEN-TO A DETERMINAÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS. A abertura

será dia 08/03/2022 às 09h00. Informações pelos sites https://bit.ly/3GZ5KCF , e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 923268, pelo fone (15) 3238-2149 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 17 de fevereiro de 2022. Luanda Gomes Zara - Pregoeira.

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba com referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060/2021 - PROCESSO CPL N.º 531/2021, destinado ao CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE GENE-ROS HORTIFRUTIS IN NATURA. Fica agendada a abertura para o dia 08/03/2022 às 10:00h. Edital gratuito disponível no site https://bit.ly/3uTiSgB e informações pelos tel. (15) 3238-2186 / 2104 / 2106 ou pelo e-mail selic@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 17 de fevereiro de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

ERRATA E PUBLICAÇÃO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2021 – CPL Nº 446/2021
A Prefeitura de Sorocaba, através de seu Pregoeiro, comu-nica as licitantes interessadas na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE TOTENS PARA A PREFEITURA DE SOROCABA., que houve ERRATA em sua publicação de abertura. Onde se lê: “A data de abertura será no dia 28/02/2022 às 09:00 horas”, leia-se: “A data de abertura será no dia 25/02/2022 às 09:00 horas”. Informações pelo sites https://bit.ly/3rXIVMJ e www.licitacoes-e.com.br, nº da Licitação no Banco do Brasil 922693, pelo fone (15) 3238-2318 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 17 de fevereiro de 2022. Paulo Horácio Fontes Ban-deira Gomes - Pregoeiro.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Especial de Análise da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada do Novo Complexo Hospitalar de Sorocaba, informa aos interessa-dos no Edital de Chamamento CAD/SES nº01/2021, destinado ao Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, destinado ao desenvolvimento e apresentação de Projeto para o Complexo Hospitalar de Sorocaba, que foi publicado o esclarecimento 9 e 10 e o Laudo Ambiental. Os mesmos encontram-se disponíveis na internet pelo site https://bit.ly/3HvrlOD. Sorocaba, 17 de feve-reiro de 2022. Comissão Especial de Análise da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada do Novo Complexo Hospitalar de Sorocaba.

SUD MENUCCI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENUCCI

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022
CARTA CONVITE Nº 001/2022
PROCESSO Nº 010/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MEN-NUCCI
CONTRATADA: PLANOS ENGENHERIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLAN-TAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS SUM-040, TRECHO QUE INTERLIGA A CIDADE DE SUD MENNUCCI AOS QUIOSQUES PÚBLICOS MUNICIPAIS (RECANTO DAS ÁGUAS) COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 04 (QUATRO) Km, E SUM-020, TRECHO QUE LIGA A CIDADE DE SUD MENNUCCI AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 11 (ONZE) Km.
VALOR: R\$ 308.337,53 (trezentos e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos).
Vigência: 60 (sessenta) dias.
Data de assinatura: 17 de fevereiro de 2022.
JOSÉ URBINO DOS SANTOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SUMARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 17/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 447/2021
OBJETO:Aquisição de materiais elétricos, conforme Termo de referência (Anexo I)
que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se transcrito fosse.
EMPRESA VENCEDORA: ZL – ELETROTUDO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 07.050.899.0001-04
Itens 1, 2, 3 e 10
Valor total: R\$ 35.763,25 (Trinta e cinco mil setecentos e sessenta e três mil reais e vinte e cinco centavos).
EMPRESA VENCEDORA: CASA DE FERRAGENS E FERRA-MENTAS MATÃO EIRELI
CNPJ: 33.205.718/0001-73
Item 4
Valor total: R\$ 704,40 (Setecentos e quatro reais e quarenta centavos).
EMPRESA VENCEDORA: ELETRO LIDER MATERIAIS ELETRI-COS DE RIO PRETO LTDA
CNPJ: 32.986.771/0001-96
Itens 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15 e 16
Valor total: R\$ 2.231,18 (Dois mil duzentos e trinta e um reais e dezoito centavos).
ADJUDICADO PELO PREGOEIRO E HOMOLOGADO PELO PRESIDENTE
Sumaré, 15 de fevereiro de 2021.
William de Souza Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Sumaré

SUZANÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022
PROCESSO 009/2022 “Menor Preço Por Item”
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para abastecimento da Rede Municipal de Ensino e Setor Social, tendo em vista atender a solicitação por parte da Nutricionista Responsável pela Cozinha Piloto desta municipalidade, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital.
Data de Abertura dos Envelopes 08/03/2022 – entrega dos envelopes até as 08h30min no setor de protocolos no Paço Municipal sito a Av. Prefeito Antonio Alci-no Vidotti n.º 456 – Centro, abertura da sessão às 08h30min no setor de licitações conforme endereço acima citado.
O edital na íntegra encontra-se disponível no site: https://www.suzanapolis.sp.gov.br.
Informações (18) 3706-9000, das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.
Suzanápolis/SP, 17 de Fevereiro de 2022. JOSÉ LUIZ GAVA, Prefeito Municipal.

SUZANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

CONTINUIDADE DO JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 – CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPRE-ENDENDO A CRIAÇÃO DE PEÇAS DE PUBLICIDADE, PESQUISA, REDAÇÃO DE TEXTOS DE COMERCIAIS E DE PROPAGANDA, EXECUÇÃO E VEICULAÇÃO DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUZANO, BEM COMO, SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que transcorrido “in albis” o prazo recursal, tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a continuidade do referido julgamento dar-se-á no dia 23/02/2022 às 09h00min na sala de licitações desta Prefeitura para quarta sessão de rece-bimento e abertura do INVÓLUCRO Nº 05, ficando convocadas as seguintes empresas classificadas: CAVEAT COMUNICAÇÃO LTDA; PUXE COMUNICAÇÃO EIRELI; ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA; e IN TIME COMUNICAÇÃO EIRELI, em conformidade com o item 10.42 do edital. Eventuais esclareci-mentos pelo telefone (11) 4745-2191.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DAS LICITA-ÇÕES DO MUNICÍPIO DE SUZANO

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021 – AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA A SECRETA-RIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que em conformidade com o parecer técnico juntado aos autos, o Pregoeiro Municipal resolve DESCLASSIFICAR a proposta da empresa TJC IMPORTADORA EIRELI no LOTE 01, tendo em vista que os produtos ofertados não atendem às especificações míni-mas exigidas no edital. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos, caso seja apresentado será concedido prazo igual para contrarrazões. Ficam franquea-das vistas aos autos.

RODRIGO ARAKAKI – Pregoeiro Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº. 147/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021- PP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro da Câmara Municipal de Suzano ADJUDICOU o obje-to do certame conforme segue: Item 01 - BRISAMAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI – EPP com menor valor unitário de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais); e Item 02 - VM NEW COMERCIO E SERVICOS LTDA com menor valor unitário de R\$ 14.090,00 (quatorze mil e noventa reais). Suzano, 17 de fevereiro de 2022. OSMAR ALVES DA SILVA - PREGOEIRO.

TABAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Aviso de Licitação
Processo nº 022/2022 - Pregão Presencial nº. 006/2022 (Registro de Preços)
Órgão Licitante: Município de Tabapuã. Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2022, do tipo “menor preço por lote”. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais utilizados na limpeza em geral visando atender às necessidades das diversas Secretarias / Diretorias / Setores da Administração Municipal, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, com entrega parcelada durante um período de 12 (doze) meses. Credenciamento às 13h30min do dia 10/03/2022 e início da sessão às 13h45min do mesmo dia, no Setor de Licitações, situado na Av. Rodolfo Baldi nº 817 - Centro, no Paço Municipal. Edital completo e mais informações poderão ser obtidas através do site www.tabapua.sp.gov.br e do e-mail: licitacao@tabapua.sp.gov.br. Tabapuã, 17 de fevereiro de 2022. SILVIO CESAR SARTORELLO - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

TABATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
EDITAL Nº 005/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e montagem de estrutura tubular em aço para diversos setores do Município de Tabatinga/SP.
A Presidente da COMUL, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, comunica para os devidos fins e efeitos de direito que o certame em epígrafe restou DESERTO.
Para conhecimento público, e para que ninguém alegue ignorância, expedo-se o presente Comunicado.
Tabatinga/SP, 16 de fevereiro de 2022.
Célia Regina Gardim
PRESIDENTE DA COMUL
O Município de Tabatinga comunica aos interessados que foi JULGADO e ADJUDICADO o seguinte Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - PROCESSO LICITATÓ-RIO Nº 017/2022 – EDITAL Nº 006/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e montagem de módulos de cobertura para sombreamento para diversos setores do Município de Tabatinga/ SP. Em favor da Empresa: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA EPP. CNPJ: 05.626.958/0001-06. Tabatinga/SP, 17 de fevereiro de 2022.
CÉLIA REGINA GARDIM
PREGOEIRA

TABOÃO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

DECISÃO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 28.226/2021 – Pregão Eletrôni-cos E-103/2021. Taboão da Serra, 17 de fevereiro de 2022. Vistos, relatados e discutidos: Tratam-se os autos de Impugnação apre-sentada por BRAVO – Comércio e Locação Eireli – EPP, referente ao Edital de Licitações, Pregão Eletrônico E-103-21, cujo objeto “aquisição de Trailer Especial Reboque, 0 KM, Adaptado para Unidade Móvel de Castração de Animais”. A licitação designada fora suspensa “sine die”, para melhor análise, com publicação ocorrida em 19 de janeiro de 2022, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pág. 184 – Poder Executivo -Seção I. A impugnante alega que o edital padece de irregularidades quanto às exi-gências de habilitação, no que se refere à qualificação técnica, comprometendo a higidez do documento convocatório. Relata o impugnante: “O edital regedor do presente certame licitatório não exige toda documentação referente à qualificação técnica posto que não solicita que seja Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT e o Certificado de Capacitação Téc-nica – CCT do produto ofertado dentro das medidas solicitadas, bem como não solicita documento comprobatório da realização de ensaio de frenagem, expedido por laboratório certificado pelo INMETRO.” O edital do Pregão Eletrônico E-103/2021, na cláusula 9.4, item j, dispôs: [] que, se vencedora, apresentará, previamente, a emissão do pedido, o CAT (Certificado de Ade-quação a Legislação de Trânsito) e o CCT (Certificado de Capacita-ção Técnico Operacional), conforme Resolução nº 291/2008 do CONTRAN (Anexo III). Verifica-se, portanto, que tais documentos serão exigidos da vencedora do certame, previamente, ao ato de contratação, atendendo ao disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal c.c o artigo 30, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações. As documentações técnicas exigidas no Edital E-103/2021 estão em conformidade, com a legislação vigente, alcançando a finalidade do veículo, previamente, a emissão da nota de empenho e pedido, o vencedor do certame deverá apre-sentar o CAT e CCT; e caso não os apresente estará sujeito às penalidades legais, diante de sua declaração expressa de que os apresentaria. Neste sentido, entendemos que o edital se mostra

compatível com a lei, devendo ser mantida referida cláusula editalícia, por atender ao quanto disposto nos artigos 3º e 30, da Lei de Licitações. Já quanto ao ensaio de frenagem temos que a aquisição será de um veículo 0 km, com as respectivas responsabilizações previstas em lei, para garantir a segurança do equipamento. Entretanto, solicitamos que seja incluído no edital, no Anexo I - PROPOSTA, a “declaração expressa de que o veículo ofertado atende todos os itens de segurança impostos pela legislação vigente”. Isto posto, INDEFIRO a Impugnação apresentada por BRAVO – COMÉRCIO E LOCAÇÃO – EIRELI – EPP, determinando a realização das devidas atualizações e retificação do edital, nos termos acima dispostos. Determinando, por conseguinte, o prosseguimento do certame, nos moldes da Lei nº 10.520/02 c.c a Lei nº 8.666/93. Publique-se.

Wagner Luiz Eckstein Junior-Secretário de Administração
DECISÃO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 12.058/2021 – Pregão Eletrôni-co E-067/2021. Taboão da Serra, 17 de fevereiro de 2022. Vistos, relatados e discutidos:Tratam-se os autos de Recurso Admini-strativo apresentado pela licitante, EGK Comercial Eireli (fls. 1007/1020), em face da r. decisão de habilitação das licitantes, Alpha Eletromóveis Eireli e Cota.com Comércio e Serviços Ltda EPP. Em síntese alega a recorrente: “que a licitante – Alpha – merece ser desclassificada, uma vez que se encontra proibida de contratar com a Administração Pública até 14/02/20222 e não estaria enquadrada como microempresa, conforme por ela declarada”. Já quanto a licitante – Cota.com “não teria atendi-do, no que se refere ao item 111, a cláusula 9.3, do edital”. Não houve apresentação de contrarrazões. Os autos foram encami-nhados a d. SEFAZ, para pronunciamento quanto ao balanço patrimonial apresentado pela recorrida – Alpha Eletromóveis Eireli. O D. Pregoeiro, em cumprimento ao determinado pelo artigo 109, da Lei de Licitações, motivadamente, manteve a decisão recorrida, propugnando pelo improvinmento dos recursos. Os recursos são tempestivos, estando presentes os pressupostos recursais, merecendo processamento e conhecimento. Eis o relatório. Diante dos argumentos colacionados, somos pela manutenção da decisão combatida, mantendo as habilitações das recorridas, Alpha Eletromóveis Eireli e Cota.com Comércio e Serviços Ltda EPP, eis os fundamentos: A Constituição Federal, no artigo 5º, inciso XXI, determina: XXI - ressaldados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e aliena-ções serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Sobre o prisma constitucional passamos à análise meritória: Da insurgência quanto a habilitação da recorrida – Alpha Eletromóveis Eireli: Observa-se que estaria a recorrida suspensa de participar de licitação e contratação com o Muni-cípio de Leme-SP. Pois, bem. A cláusula 2.2.3, do edital previu: Não será permitida a participação de empresas: Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Taboão da Serra, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Portanto, não estaria a recorrida suspensa e/ou impedida de participar de licitação e contratação com este Município de Taboão da Serra. O E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, já alhures fixou a Súmula nº 51, que dispõe: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador. Assim, sobre este ponto, não procede as razões recursais. Ao que se refere não ser a recorrida – Alpha – microempresa, ou seja, optante pelo simples nacional, como por ela expressamente declarado, acolhemos a conclusão da Secretaria da Fazenda, materializada pelo Diretor Econômico-Financeiro, abaixo transcrita: [] com base na Lei Complementar nº 123/2006, que: “No artigo 3º constam as definições de micro-empresa e empresa de pequeno porte, incluindo o Limite de Faturamento de receita bruta para Microempresa igual ou infe-rior a R\$ 360.000,00 e Para Empresa de Pequeno Porte receita superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00. Conforme demonstrativo constante nos autos às folhas 852 a 854, o faturamento da Empresa está dentro dos limites da Lei Complementar 123/2006”. Logo, sobre este ponto, também, não assiste razão o recorrente. Da insurgência quanto a habilitação da recorrida – Cota.com Comércio e Serviços Ltda EPP: A Lei de Licitações nº 8.666/93, artigo 30, inciso II, normatiza: Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: [] II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do apa-relhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Diante da norma constitucional e infraconstitu-cional temos que os atestados apresentados pela recorrida são suficientes e satisfatórios à comprovação de sua capacidade técnica operacional, constituindo garantia suficiente de que a recorrida possui capacidade de cumprir com as obrigações a serem contratadas. A inteligência normativa da Lei nº 8.666/93 nos leva a conclusão de que a norma reprime exigências desne-cessárias e julgamento excessivamente formal. Verifica-se que, conforme informado pelo D. Pregoeiro, que os atestados de fls. 876/902, comprovam a entrega de diversos itens compatíveis e condizentes com o objeto licitado, desta feita, não há funda-mento recursal. Corroborando nosso entendimento citamos: As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo cons-titucional e não constituem por si só, restrição indevida ao car-ter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de compro-meter o caráter competitivo do certame, devendo tão somente constituir garantia mínima suficiente de que a futura contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. (Acórdão 1.942/2009, Plenário, rel. Min. André Luis de Carvalho. Exigências de qualificação técnica podem ser estipuladas, desde que indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. 3. Jurisprudência pacífica da Corte (Al 837.832 AgRg/MG, 2ª T, rel. Min. Gilmar Mendes, j. em 05.04.2011, Dje de 15.04.2011). Isto posto, conheço dos Recursos Administrativos interpostos por EGK Comercial Eireli, mas no mérito, nego-lhes provimentos; mantendo as habilitações das recorridas - Alpha Eletromóveis Eireli e Cota.com Comércio e Serviços Ltda EPP. Determinando, por conseguinte, o prosseguimento do certame, nos moldes da Lei nº 10.520/02 c.c a Lei nº 8.666/93. Publique-se.

Wagner Luiz Eckstein Junior-Secretário de Administração
DECISÃO DOS SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE SOBRE IMPUGNAÇÃO

CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/21 – Processo Admini-strativo nº 33.183/2021 - Objeto: “Operacionalização da gestão da Unidade Mista de Saúde de Taboão da Serra, compreendendo a execução das atividades e serviços de assistência à saúde, metas operacionais, definição dos indicadores de avaliação e desempe-nho e de qualidade na prestação dos serviços, prazo de execu-ção, bem como a sistemática econômico-financeira da gestão”. Vistos, relatados e discutidos: Em, 09 de fevereiro de 2022, através de e-mail – anderson.pereira@ts.sp.gov.br – a Associa-ção Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, ins-crita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 61.699.567/0001-92, apresentou IMPUGNAÇÃO ao Edital de Chamamento Público nº 01/2021 – Processo Administrativo nº 33.183/2021, cujo objeto “ Operacionalização da gestão da Unidade Mista de Saúde de Taboão da Serra, compreendendo a